



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**



PROJETO DE LEI Nº 495 /2021

**INSTITUI A "CATRAQUINHA LIVRE"
NO MUNICÍPIO DE BETIM NA
UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL ÀS
CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO
TRANSPORTE GRATUITO
ASSEGURADAS PELA RESOLUÇÃO
Nº 4.282/2014 DA ANTT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica permitido no Município e Betim a liberação da catraca ou roleta de acesso às crianças de até 6 (seis) anos de idade incompletos usuárias do transporte público gratuito conforme a Resolução nº 4.282/2014 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Parágrafo único. A criança beneficiada não será em hipótese alguma constrangida a passar por debaixo ou por cima da roleta/catraca.

Art. 2º A permissão expressa no artigo 1º desta Lei refere-se aos acessos nos ônibus e rede suplementar do transporte coletivo de Betim.

Art. 3º A passagem da criança pela catraca ou roleta se fará mediante liberação da mesma pelo agente de bordo, trocador ou pelo condutor do veículo.



Art. 4° Fica facultado ao agente de bordo, trocador ou condutor do veículo solicitar a apresentação de documento de identidade ou certidão de nascimento da criança que ateste o direito à utilização da gratuidade assegurada por lei.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua promulgação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 18 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Claudio Fernandes', is positioned above the printed name.

Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador